



Número: **0806577-74.2020.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **21/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VERONICA DE ARAUJO GOMES (AUTOR)	ALEXANDRA CESAR DUARTE (ADVOGADO) JOSE EDUARDO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44531 269	15/06/2021 11:34	<u>Petição</u>	Petição
44531 271	15/06/2021 11:34	<u>2763609_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
44531 274	15/06/2021 11:34	<u>2763609_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
44531 275	15/06/2021 11:34	<u>2763609_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_O_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/06/2021 11:34:20
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061511342034200000042333918>
Número do documento: 21061511342034200000042333918

Num. 44531269 - Pág. 1

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES
Valor Nominal	R\$ 3.037,50
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Abril/2019 a Abril/2021
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	22/10/2020 a 01/06/2021
Honorários (%)	20 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	731 dias	1,104794
Percentual correspondente	731 dias	10,479377 %
Valor corrigido para 01/04/2021	(=)	R\$ 3.355,81
Juros(222 dias-8,00000%)	(+)	R\$ 268,46
Sub Total	(=)	R\$ 3.624,27
Honorários (20%)	(+)	R\$ 724,85
Valor total	(=)	R\$ 4.349,12



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/06/2021 11:34:21
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061511342134600000042333920>
 Número do documento: 21061511342134600000042333920



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		07/06/2021	1618	2000105013490
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	
04/06/2021	2763609	0806577-74.2020.815.2003	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
JOAO PESSOA	1 VARA DIST MANGABEIRA	RÉU	4349,12	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
VERONICA DE ARAUJO GOMES		Física	99308177434	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
E2D98EF05F26DC44				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/06/2021 11:34:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061511342287900000042333923>
Número do documento: 21061511342287900000042333923

Num. 44531274 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 08065777420208152003

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VERONICA DE ARAUJO GOMES**, em trâmite perante este Duto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação realizado de modo espontâneo, ou seja, antes mesmo da intimação para pagamento nos termos do art. 523, CPC. Desde já o demandado IMPUGNA EXPRESSAMENTE o cálculo apresentado no ID 44179754 - Petição, eis que a autora equivocadamente utilizou o indexador IGP-M (FGV), todavia o indexador oficial adotado por este Egrégio Tribunal é o INPC, conforme já automaticamente inserido inclusive na ferramenta de cálculo do site, vejamos:

Descrição do cálculo

Processo Critério de correção monetária * Atualizar valores até (termo final)

Processo	Critério de correção monetária *	Atualizar valores até (termo final)
<input type="text"/>	<input type="button" value="Índices oficiais (ORTN, OTN, BTN e INPC)"/>	<input type="button" value=""/>
Juros moratórios	Índices oficiais (ORTN, OTN, BTN e INPC)	
<input type="button" value="Sem juros"/>		

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC. Em caso de manutenção pelo cálculo equivocado, o que não espera, pugna desde já pela procedência da impugnação, tendo em vista o comprovado excesso face a inserção de indexador equivocado. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 11 de junho de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/06/2021 11:34:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061511342354100000042333924>
Número do documento: 21061511342354100000042333924

Num. 44531275 - Pág. 1